



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026
PROCESSO Nº 013/2026

PREÂMBULO:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP

ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 1868, CENTRO, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17910-082

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO/ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO ABERTURA: 09h00Min (Nove Horas) – Horário de Brasília

INFORMAÇÕES: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br / tel. (18) 3821-3266

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva do CISNAP.

O **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17910-082, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.911.908-29 Secretária Executiva do CISNAP, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026 – PROCESSO Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Administrativa do CISNAP, na modalidade de Pregão Eletrônico (Menor Preço).

Os interessados deverão acessar o link <http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>, onde poderão fazer a retirada do edital, além da solicitação de senha de acesso para que



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

possam participar da sala de lances do Pregão Eletrônico, poderão por meio do mesmo link retirar o manual do fornecedor como forma de orientação a utilização do sistema. O credenciamento será gratuito e poderá ser realizado até o horário de abertura da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Administrativa do CISNAP, conforme especificações trazidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item. Observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto as especificações técnicas.

1.3. O objeto acima mencionado terá sua definição conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens descritos, serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles, inclusive especificações adicionais.

1.5. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o Item e para este haverá etapa de lances.

1.6. O licitante somente será selecionado para ir a etapa de lances se apresentar proposta de preços para o item de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do item e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.8. O elemento que contém o item deverá ser novo, sem uso, atendendo integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas da ABNT aplicáveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica.

2.2.1. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

2.3.A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos for de seu interesse.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades e cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como nos limites previstos na Lei Complementar nº123/2006.

2.5. Não poderão disputar a licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração em trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a escravidão ou pela contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade solicitante;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº14.133/2021.

2.6. O impedimento que trata a alínea “e” do item 2.5 será também aplicado pelo licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento particular de mandato outorgado a operar devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (Anexo III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei complementar n°123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para futuras licitações.

4.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 3 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, em opções – **Credenciamento (participar)**, fazer o credenciamento e a inserção da proposta.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISNAP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação do Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos integrantes.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5.6. A falsidade de declaração de que trata item 5.5 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

a) valor unitário e total;

b) marca;

c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Serão permitidos no preenchimento da proposta, valores com até 3 casas decimais;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à Média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado, nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante na presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 7.8. Iniciada a etapa constitutiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56 da Lei Federal nº14.133/2021);
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a receita federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei n°14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do município, no território do estado em que este se localiza;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem qualificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do pregão e processo;
- c) Marca (de todos os itens que compõem a cesta) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de quaisquer naturezas e todas as despesas diretas e indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade.
- g) Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital.
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público (Anexo V).

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem com os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de Preços.

j) Ficha cadastral para fins contratuais.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja emitida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n°14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b) Cadastro de empresas apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429/92.

8.3. Caso conste consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas (IN n°3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n°3/2019, art. 29, §1°).

8.5. O licitante será convocado a manifestação previamente a eventual desclassificação (IN n°3/2018, art. 29, §2°).



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1. O Pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 5% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição de custos dos produtos, taxas e impostos sobre a comercialização, frete e porcentagem de lucro.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. Considere-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território Nacional ;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- Os documentos acima deverão vir acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

g) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação estarão autorizadas a apresentação de balanço de abertura, conforme artigo 65 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 02 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

presente Edital, em favor da empresa.

V. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital);
- b) Ficha Cadastral (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
- c) Modelo de Declaração Unificada (conforme modelo do **Anexo V**);
- d) Modelo de declaração de autenticidade de documentos (conforme modelo do **Anexo VII**);

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese do licitante vencedor ser da empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n°8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n°14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos que trata o subitem anterior.

9.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da Lei nº147/2014.

9.19. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.20. A não regularização de documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados no próprio campo do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exegível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº12.846/13.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem s motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentos de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão proposta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

recorrida até que sobrevenha decisão final dos danos causados.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, ou pedir esclarecimentos sobre este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: agentecontratacao@cisnap.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A licitante vencedora receberá a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste edital para assinatura eletrônica por meio do e-mail disponibilizado junto a Ficha Cadastral, contrato esse conforme os termos apresentado na minuta de contrato (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação ou encaminhamento.

13.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Consorcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

submetida a apreciação superior.

13.4. A Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, devendo ser publicado extrato de publicação da homologação no sítio oficial do órgão. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no presente edital, facultado à administração convocar o segundo colocado, e assim, sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no artigo 90, §4º, inciso II da Lei nº14.133/2021 ou se entender conveniente, revogar a licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº14.133/2021.

13.5. Na hipótese do art. 90, §4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a administração.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

13.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa razoável.

13.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

13.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

13.8. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será feita por decisão da administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

13.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1. Por razão de interesse público;

13.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.9.3. Se não houver êxito nas negociações



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto parceladamente, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

14.2. O fiscal e o gestor indicados pelo CISNAP deverão adotar as providências a saber:

- a) Receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa;
- b) Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

14.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto a Secretaria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, antes do vencimento do prazo de entrega do serviço, devidamente justificado pelo licitante vencedor, para ser submetida à apreciação superior.

14.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se o CISNAP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

14.5. A Ata de Registro de Preços, oriundo da presente licitação, sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se ao CISNAP, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.

14.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizado por fiscal e gestor designados pelo CISNAP, com as atribuições estabelecidas para esta função, conforme designação da empregada pública Sara Verônica Barbosa, por meio da Portaria nº003/2026.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo da respectiva entrega.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

licitante vencedora.

15.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não correr no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado pela administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 (doze) meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 (doze) meses, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.5. Caso não aceite reduzir seu preço, os valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão nas dotações do Orçamento do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CISNAP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado dessa licitação não implicará direito a contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

18.10. O edital e seus anexos estão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do CISNAP (<https://www.cisnap.sp.gov.br/index>) e no site <http://187.17.201.106:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do CISNAP e em jornal diário de grande circulação.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Dracena, 25 de Julho de 2026.

JÉSSICA MUNHOS MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva do CISNAP.

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP foi criado no ano de 1998, com o nome de Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Paulista, tendo como natureza jurídica de direito privado, a finalidade de fomentar serviços em saúde aos seus Municípios membros, que a época eram: Dracena, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.

Com a publicização do CISNAP, ocorrida em 1º de Janeiro de 2018, diversas modificações ocorreram na estrutura física da Secretaria Executiva, inclusive tendo sido dada ênfase na correção de diversas irregularidades apontadas anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente no que tange o preenchimento do quadro de pessoal.

Pois bem, importante destacar que desde a publicização do CISNAP em 1º de Janeiro de 2018, houve um exponencial aumento de sua atuação frente aos seus Municípios Consorciados, sendo este atualmente figura importante, de respeito e de destaque, principalmente na área da saúde de nossa região da Nova Alta Paulista.

Com isso, além das demandas iniciais a qual o CISNAP já geria, o aumento da demanda fez a necessidade de aumento de sua estrutura, além do aumento da gestão dos municípios consorciados, bem como a possibilidade de atendimento nas demais secretarias, tendo em vista sua finalidade multifinalitária, torna-se cada vez mais frequente a presença do CISNAP nos municípios consorciados.

O presente ETP justifica-se pela necessidade de atendimento as novas demandas e a necessidade de reforçar a gestão associada ao serviço público oferecido pelo CISNAP.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa analisar a viabilidade e os requisitos essenciais para a Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva do CISNAP, conforme demonstrado na “Descrição da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

necessidade de contratação”. Considerando as atribuições e finalidades específicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, previstas em seu Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto Social, observa-se que o Consórcio atua de forma regional, exercendo funções de gestor, articulador, planejador e executor de ações integradas, o que demanda constantes deslocamentos entre municípios, órgãos públicos e demais instituições parceiras, a fim de garantir o regular funcionamento da gestão pública e o atendimento de seus objetivos institucionais.

Os materiais de expediente, como papel sulfite, pastas, canetas, envelopes, entre outros, são insumos indispensáveis para o funcionamento regular das atividades administrativas, uma vez que viabilizam a formalização de processos, elaboração de documentos oficiais, organização de arquivos e a comunicação interna e externa do Consórcio. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços administrativos, impactando negativamente a eficiência operacional e o atendimento às demandas institucionais.

No que se refere aos materiais de processamento de dados, especialmente toners e cartuchos de impressão, sua aquisição se mostra igualmente essencial, tendo em vista a necessidade constante de impressão de documentos oficiais, relatórios técnicos, processos licitatórios, contratos e demais expedientes administrativos. Tais insumos garantem o pleno funcionamento dos equipamentos de informática e asseguram a continuidade das rotinas administrativas, que ainda demandam suporte físico documental, seja por exigência legal ou operacional.

Destaca-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício e obsolescência dos materiais. Além disso, o SRP contribui para maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, ao possibilitar contratações futuras com preços previamente registrados, assegurando melhores condições comerciais.

3. SUPORTE LEGAL

O Estudo Técnico Preliminar, com base na lei n. 14.133/21 em seu artigo 6º, inciso XX c/c artigo 18 da mesma lei, é a primeira etapa de uma contratação pública.

Tem como objetivo definir o interesse público de uma contratação e a melhor solução para o mesmo, bem como demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da contratação, definir a melhor solução para a contratação, delimitar os parâmetros da aquisição e a melhor solução para atendimento do interesse público.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Em atendimento aos preceitos legais da lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter os requisitos previstos no artigo 18, § 1º, como será exposto a seguir.

A licitação, por meio de Pregão para Aquisição futura e parcelada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria executiva do CISNAP, conforme especificações trazidas neste ETP e no Termo de Referência, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, modalidade de licitação essa obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Culmina-se a abertura da licitação, tendo em vista a preferência na realização do certame de forma eletrônica, conforme preceitua o artigo 17, §2º:

“Art. 17:

[...]

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica ...”

Conforme a previsão da Resolução nº003/2024, que dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma eletrônica, prevê o artigo 1º:

“Artigo 1º. As contratações públicas realizadas no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, seguindo as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, serão concretizadas através das modalidades Pregão, na forma eletrônica.”

Bem como a previsão legal do artigo 5º:

“Artigo 5º. O Pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
§ 1º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

No que diz respeito a fase preparatória do Pregão, deve-se considerar o Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público, conforme disposição no artigo 11, §1º, da Resolução nº003/2024:

§ 1º. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, devendo ser observadas, para sua confecção, as disposições do art. 18, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser dispensado na forma prevista em regulamento específico.

Com isso, a presente aquisição de bem será precedida de Pregão, na modalidade Eletrônica, que deve ser sempre regra nas contratações feitas pela Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP é um Consórcio Público Intermunicipal, com natureza jurídica de Autarquia Fundacional e caráter multifinalitário, cuja finalidade consiste na prestação de serviços públicos essenciais aos Municípios Consorciados. Sua atuação ocorre por meio de ações regionais integradas, exercendo funções de gestor, articulador, planejador e executor das demandas dos entes consorciados, implementando iniciativas de cooperação voltadas à promoção do desenvolvimento regional e ao fortalecimento da gestão pública.

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP mantém rotinas permanentes de apoio administrativo, que envolvem a produção, tramitação, controle e arquivamento de documentos, além da instrução de processos administrativos, licitatórios e contratuais.

Para a execução dessas atividades, há consumo contínuo de materiais de expediente, utilizados diretamente nas rotinas de organização documental, registros administrativos, comunicação institucional e suporte às atividades internas. Paralelamente, as atividades demandam



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

a utilização de equipamentos de impressão, cujo funcionamento depende do fornecimento regular de insumos de processamento de dados, especialmente toners e cartuchos.

A necessidade caracteriza-se, portanto, pelo fornecimento contínuo desses insumos, em quantitativos variáveis, conforme o volume de demandas administrativas ao longo do exercício, não sendo possível definir consumo exato e fixo de forma antecipada. A ausência ou insuficiência desses materiais impacta diretamente a execução das atividades administrativas, ocasionando interrupções em fluxos de trabalho, atrasos na formalização de documentos e prejuízos à gestão administrativa.

Dessa forma, a demanda consiste na disponibilização regular e sob demanda de materiais de expediente e de processamento de dados, de modo a assegurar a continuidade das rotinas administrativas e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelo CISNAP.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Informamos que a presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Intermunicipal. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Resolução n°007/2025, já que é aquisição de caráter permanente pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

Considerando que a aquisição requerida possui caráter de fornecimento contínuo, entende-se que o meio mais adequado para a aquisição é o Pregão (SRP), na forma eletrônica, pelo período de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda advém da necessidade de manutenção dos serviços administrativos da sede do CISNAP, a não aquisição desses itens do referido pregão, dificultariam e até paralisariam a gestão administrativa, consoante ao comprometimento do consórcio na execução e gerenciamento dos serviços propostos.

As empresas deverão atender as especificações técnicas do edital, bem como atender a todos os critérios de habilitação constantes no edital do referido pregão, impossibilitando alegações de desconhecimento sobre as cláusulas de habilitação, bem como a ficha técnica do objeto licitado, portanto a empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, econômico financeira e técnica que constarão no edital.

A aquisição dos materiais que irão compor o presente processo, resultam da



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

necessidade administrativa de utilização, ocorre que com o aumento da demanda de serviços, graças ao desenvolvimento regional, o crescimento populacional e a expansão de novos serviços, a demanda com a utilização desses insumos também aumenta.

Mesmo a maior parte do sistema sendo informatizado, há necessidade de aquisição dos insumos para garantir o pleno funcionamento, impedindo com que o serviço seja interrompido devida a falta dos itens inframencionados.

7. DEMONSTRATIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução será utilizada em atenção ao interesse público e em cumprimento as atribuições legais, tornando-se imprescindível a aquisição dos insumos de expediente e processamento de dados destinado ao uso do Consórcio Intermunicipal de Serviços. Esta medida é essencial para garantir a eficácia e a eficiência das demandas administrativas.

A contratação de empresa para fornecimento dos materiais de expediente e processamento de dados permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao assegurar padronização, qualidade e durabilidade dos materiais, reduzindo aquisições emergenciais, desperdícios e a necessidade de substituições frequentes.

O fornecimento planejado e em escala contribui para a economicidade, possibilitando a redução de custos unitários e a otimização da utilização de recursos financeiros. A disponibilidade contínua e padronizada dos materiais também favorece maior eficiência no trabalho dos servidores, otimizando o tempo de solicitações desnecessárias, controles paralelos de aquisições e interrupções nas atividades pedagógicas.

Além disso, o fornecimento parcelado conforme a demanda contribui para melhor controle de estoque, evitando armazenamento excessivo e perdas de materiais. Essa sistemática favorece a racionalização do consumo, o planejamento de atividades e a obtenção de melhor custo-benefício, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas do CISNAP e seus setores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme a previsão da Resolução n°003/2024, que dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma eletrônica, prevê o artigo 1°:

“Artigo 1º. As contratações públicas realizadas no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP,



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

seguindo as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, serão concretizadas através das modalidades Pregão, na forma eletrônica.”

Bem como a previsão legal do artigo 5º:

“Artigo 5º. O Pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

No que diz respeito a fase preparatória do Pregão, deve-se considerar o Estudo técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público, conforme disposição no artigo 11, §1º, da Resolução nº003/2024:

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, devendo ser observadas, para sua confecção, as disposições do art. 18, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser dispensado na forma prevista em regulamento específico.

A solução apresentada torna-se essencial visando atender a demanda supramencionada, tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos materiais de expediente e processamento de dados, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). Observa-se ainda a plena legalidade na contratação de empresas para a aquisição de forma parcelada, conforme prevê a Resolução nº004/2024 do CISNAP, vejamos:

Artigo 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeiro e técnica, conforme estabelecido no artigo 14 da Resolução nº003/2024 e seus incisos

“Artigo 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I – À habilitação jurídica;
- II – À qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V – À regularidade fiscal perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso; e
- VI – Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII – De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.”

Não há requisitos especiais para a contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição material de expediente e processamento de dados, havendo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e operacionais necessárias ao atendimento das demandas do CISNAP.

A contratação deverá observar critérios essenciais que assegurem a eficiência, a economicidade e a adequação do bem às necessidades institucionais do Consórcio. Os insumos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

deverão apresentar padrões adequados, compatíveis com o uso contínuo decorrente das atividades administrativas e operacionais da Sede Administrativa do CISNAP.

Deverão ser considerados, ainda, aspectos relacionados, à garantia do produto e à ampla disponibilidade do mercado, de modo a assegurar menor custo, com a qualidade desejada.

Não será admitida subcontratação do objeto a ser licitado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, será realizado o levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da demanda apontada, observando-se os critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A forma de precificação (Levantamento de Mercado) atenderá às disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a utilização de meios idôneos e suficientes para a composição da “cesta de preços”, conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Nesse sentido, a solução identificada como mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a aquisição do bem, por meio da modalidade Pregão.

A adoção do Pregão para a contratação demonstra-se a mais adequada em razão de o objeto tratar-se de bem comum, com características padronizadas e especificações usuais de mercado, amplamente comercializado por diversos fornecedores, o que possibilita a comparação objetiva de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o Pregão favorece a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção de preços mais vantajosos, além de proporcionar maior celeridade ao processo licitatório, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado, aliado à natureza do objeto e às condições de fornecimento existentes, evidencia que a adoção do Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se do critério de julgamento por MENOR PREÇO, é o meio mais apropriado para a contratação pretendida, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Para a qualificação dos quantitativos, baseiam-se as justificativas elencadas na necessidade da aquisição, haja vista a necessidade da secretaria executiva do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CISNAP, conforme supramencionado.

Consoante as exigências da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), o quantitativo vem para atender ao princípio do planejamento.

Conforme exigência do artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, segue a quantidade de cada objeto considerando sua aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT
1	AGENDA PROFISSIONAL, tamanho aproximado de 20 x 15 cm, capa dura ou material resistente equivalente, contendo 1 (uma) página por dia, calendário anual, planejamento mensal, páginas para anotações e datas importantes, referente ao ano vigente à data da entrega. Miolo em papel de boa qualidade, com gramatura mínima de 63 g/m², encadernação em arame espiral resistente, impressão legível e acabamento sem defeitos.	UND	15
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, indicada para uso com tinta à base d'água e carimbos de borracha, na cor AZUL, confeccionada em material absorvente de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente com tampa, medindo aproximadamente 9,5 cm x 12,5 cm, com boa capacidade de retenção de tinta, sem vazamentos ou deformações.	UND	5
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, indicada para uso com tinta à base d'água e carimbos de borracha, na cor PRETA, confeccionada em material absorvente de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente com tampa, medindo aproximadamente 9,5 cm x 12,5 cm, com boa capacidade de retenção de tinta, sem vazamentos ou deformações.	UND	5
4	APONTADOR PARA LÁPIS, tipo escolar, com depósito reservatório de tamanho grande, confeccionado em material plástico resistente e transparente, formato retangular, contendo lâmina metálica de boa qualidade e alta durabilidade, com corte preciso, sem rebarbas ou defeitos, medindo no mínimo 4,5 cm x 1,5 cm, acondicionado de forma a garantir a integridade do produto.	UND	10
5	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA preta dimensões da caixa montada: 350 mm x 130 mm x 250mm; feita em material plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m² e fechamento simples	UND	300
6	ALFINETE PARA MAPA, tipo taça, confeccionado em aço niquelado e resina termoplástica, com acabamento resistente e sem oxidação, medindo aproximadamente 23 mm, adequado para fixação em murais, mapas e superfícies similares. 15Produto acondicionado em caixa contendo 50 unidades.	CX	5
7	BORRACHA APAGADORA, confeccionada em plástico de vinil, na cor branca, macia, de fácil apagabilidade, livre de PVC, indicada para uso em escrita a lápis, sem borrar ou danificar o papel. Medidas aproximadas de 40 mm de comprimento, 23 mm de largura e 12 mm de altura, contendo capa plástica protetora, com acabamento uniforme e sem deformações.	UND	20
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, confeccionada em acrílico	UND	5



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	resistente e transparente, modelo triplo fixo, apropriada para organização de documentos, papéis e correspondências, contendo 3 (três) bandejas fixas sobrepostas. Medidas aproximadas de 21 cm x 26 cm x 37 cm, com acabamento sem rebarbas, estrutura firme e resistente ao uso contínuo.		
9	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR AZUL com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	24
10	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR AMARELA com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	72
11	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR VERMELHA com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	24
12	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR VERDE com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	24
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.	UND	100
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.	UND	50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa	UND	50



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.		
16	CLIPS Nº 03, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, com tratamento antiferrugem e acabamento resistente, apropriado para fixação de papéis e documentos sem deformação excessiva. Produto de boa qualidade, resistente à oxidação e ao uso contínuo, acondicionado em caixa contendo 500 gramas.	CX	10
17	CLIPS Nº 08, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, resistente e com tratamento antiferrugem, apropriado para fixação de grande volume de papéis e documentos, sem deformação excessiva. Produto acondicionado em caixa contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação grafadas em língua portuguesa.	CX	5
18	CLIPS Nº 01, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, resistente e com tratamento antiferrugem, apropriado para fixação de grande volume de papéis e documentos, sem deformação excessiva. Produto acondicionado em caixa contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação grafadas em língua portuguesa.	CX	5
19	COLA BRANCA LÍQUIDA lavável de 110ml unidades de cola líquida; para uso escolar; 110 ml; lavável; atóxica; acondicionada em frasco; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto	UND	10
20	CORRETIVO LÍQUIDO, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 18 ml, à base de água, não inflamável, livre de solventes tóxicos, composto por veículo aquoso, indicado para correção de escrita em papel. Produto de boa qualidade, com secagem rápida, alta cobertura, cobrindo a escrita na primeira aplicação, sem enrugar o papel, com aplicação uniforme e tampa com vedação eficiente.	FRS	5
21	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18, na cor amarela, confeccionado em látex natural ou material elástico equivalente de boa qualidade, resistente, flexível e de alta durabilidade, indicado para organização e agrupamento de documentos e materiais diversos. Produto acondicionado em pacote contendo 100 gramas, com elasticidade uniforme e sem ressecamento ou deformações.	PCTE	10
22	ENVELOPE KRAFT, sem timbre, confeccionado em papel kraft resistente, com gramatura mínima de 75 g/m², indicado para acondicionamento e envio de documentos. Medindo aproximadamente 25 cm x 36 cm, caixa contendo 250 unidades, com acabamento uniforme, boa resistência ao rasgo e colagem eficiente nas abas, sem deformações ou defeitos.	CX	10
23	ESTILETE, com lâmina de 9 mm em aço resistente, corpo confeccionado em acrílico ou material plástico resistente equivalente, contendo sistema de trava de segurança para fixação da lâmina e sistema de quebra segmentada para renovação do corte. Produto de boa qualidade, com encaixe firme, manuseio seguro e acabamento sem rebarbas ou defeitos.	UND	5
24	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, confeccionado em aço inox	UND	10



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	cromado, resistente e durável, indicado para remoção de grampos sem danificar o papel. Medindo aproximadamente 15 cm, com acabamento liso, anatômico e sem rebarbas. Produto de primeira linha, resistente à oxidação e ao uso contínuo.		
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, tipo durex, confeccionada em filme plástico resistente, com boa aderência e transparência, indicada para uso geral em fechamento, fixação e reparos leves. Medindo aproximadamente 12 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, resistente ao rompimento e sem excesso de cola nas bordas. Produto de boa qualidade, compatível com dispensador manual.	UND	20
26	FITA CREPE ADESIVA, confeccionada em papel crepado na cor bege, com adesivo de boa aderência e fácil aplicação, indicada para uso geral, empacotamento, fixação e pinturas. Medindo aproximadamente 18 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, boa resistência e remoção sem deixar excesso de resíduos. Produto de primeira linha, com acabamento regular e sem deformações no rolo.	UND	15
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, tipo empacotamento, confeccionada em filme de polipropileno com adesivo acrílico de alta aderência, transparente, resistente e de boa durabilidade, indicada para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Medindo aproximadamente 45 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, sem enrugamento ou rompimento excessivo. Produto de primeira linha, com boa fixação e acabamento regular.	UND	15
28	FITA DUPLA FACE, confeccionada em filme plástico resistente, coberta em ambos os lados com adesivo de boa aderência à base de água ou equivalente, contendo película protetora siliconizada. Indicada para fixação de papéis, cartazes, enfeites, decorações e usos gerais. Medindo aproximadamente 12 mm x 20 m, com desenrolamento uniforme, boa fixação e resistência adequada ao uso contínuo. Produto de primeira linha, sem excesso de cola ou deformações no rolo.	UND	10
29	GRAMPEADOR DE MESA, estrutura metálica reforçada com acabamento resistente e base antiderrapante, apropriado para uso contínuo em escritório. Compatível com grampos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8 ou equivalentes, com capacidade aproximada para grampear até 40 folhas de papel 75 g/m², conforme o tipo de grampo utilizado. Possui sistema de carregamento traseiro, mecanismo de acionamento macio e acabamento sem rebarbas ou defeitos. Produto de primeira linha.	UND	10
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, confeccionado em aço galvanizado de alta resistência, na cor prateada, com acabamento uniforme e resistente à oxidação, indicado para uso em grampeadores compatíveis com grampos 26/6. Produto de primeira linha, com boa capacidade de perfuração e fixação, acondicionado em caixa contendo 5.000 unidades.	UND	30
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, confeccionado em arame de aço galvanizado de alta resistência, com acabamento uniforme e resistente à oxidação, indicado para uso em grampeadores compatíveis com grampos 23/13. Produto de boa qualidade, com alta capacidade de perfuração e fixação de folhas, acondicionado em embalagem apropriada contendo aproximadamente 5.000 unidades.	CX	10
32	GRAMPO TRILHO 80 MM, confeccionado em metal ou alumínio resistente, em formato trilho, indicado para fixação e arquivamento de	CX	10



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	documentos e processos. Produto de primeira linha, com acabamento uniforme, resistente à oxidação e de fácil manuseio, acondicionado em caixa contendo 50 unidades.		
33	LÁPIS PRETO Nº 02-B, formato sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, com mina composta de grafite e argila de boa qualidade, proporcionando escrita macia, resistente e de fácil apontamento. Produto com acabamento uniforme, sem deformações ou rachaduras, devendo possuir certificação de garantia e selo de conformidade do INMETRO vigente.	CX	50
34	MOLHADOR DE DEDOS EM CREME, ligeiramente perfumado, não tóxico, indicado para manuseio de papéis e documentos, evitando deslizamento inadequado dos dedos. Produto que não mancha, acondicionado em embalagem apropriada, contendo aproximadamente 12 g. Composição à base de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática ou componentes equivalentes, com textura uniforme e boa durabilidade.	CX	20
35	MOUSE ÓPTICO USB, com 3 botões e scroll, conexão USB 2.0/3.0 compatível com computadores e notebooks, cabo com comprimento mínimo de 1,3 m. Possui resolução ajustável ou compatível de 800 a 1600 DPI, com funcionamento preciso e ergonômico, adequado para uso contínuo. Produto compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acabamento resistente, sem defeitos e de boa durabilidade.	UND	15
36	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, confeccionada em polipropileno (PP) resistente, injetado ou laminado, espessura mínima de 0,35 mm, na cor preta, tamanho ofício (aproximadamente 335 mm x 245 mm), com dorso de aproximadamente 17 mm, contendo abas internas para fixação de documentos e fechamento frontal por elástico com terminal plástico.	UND	15
37	PASTA COM GRAMPO TRILHO, confeccionada em polipropileno (PP) resistente, espessura mínima de 0,30 mm, na cor cristal (transparente), tamanho ofício, com dimensões aproximadas de 340 mm x 235 mm, contendo grampo trilho interno em plástico rígido ou metal galvanizado, com capacidade mínima para 50 folhas, destinada ao arquivamento de documentos.	UND	15
38	PASTA EM “L”, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, formato A4 (210 mm x 297 mm), com espessura mínima de 0,15 mm, acabamento liso, resistente a rasgos e deformações, destinada ao armazenamento e proteção de documentos.	UND	50
39	PERFURADOR DE PAPEL, tipo alavanca, com estrutura metálica reforçada e base resistente, apropriado para uso contínuo em escritório. Capacidade mínima para perfuração de até 70 folhas de papel 75 g/m² simultaneamente. Possui 2 vazadores em aço temperado de alta resistência, com perfuração precisa e uniforme, além de régua guia ajustável para alinhamento de papel. Produto com base antiderrapante, depósito coletor de resíduos, acabamento sem rebarbas e mecanismo de acionamento macio. Produto de primeira linha, resistente e de alta durabilidade.	UND	5
40	PERFURADOR DE PAPEL, tipo de mesa, com estrutura metálica resistente e acabamento em pintura de alta durabilidade, apropriado para uso em escritório. Possui 2 furos com perfuração precisa e	UND	15



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	uniforme, capacidade mínima para perfurar até 12 folhas de papel 75 g/m ² simultaneamente, reservatório coletor de resíduos e guia ajustável para alinhamento dos documentos. Produto compacto, com base antiderrapante ou equivalente, mecanismo de acionamento macio, acabamento sem rebarbas e resistente ao uso contínuo. Produto de boa qualidade e alta durabilidade.		
41	PILHA ALCALINA AA, tensão de 1,5 volts, tamanho AA (LR6/IEC), indicada para equipamentos eletrônicos em geral. Produto de boa qualidade, com longa duração, livre de vazamentos dentro do prazo de validade, acondicionada em cartela contendo 4 unidades, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e legislação vigente.	UND	10
42	PILHA ALCALINA AAA, tensão de 1,5 volts, tamanho AAA (LR03/IEC), dimensões aproximadas de 44,5 mm x 10,5 mm, indicada para equipamentos eletrônicos em geral. Produto de boa qualidade, com longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO. Acondicionada em cartela contendo 4 unidades, com proteção contra vazamentos dentro do prazo de validade.	UND	10
43	PAPEL SULFITE A4, alcalino, cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m ² , alvura mínima de 90% conforme norma ISO, indicado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e equipamentos multifuncionais. Produto de boa qualidade, com corte uniforme, superfície lisa, boa performance de alimentação, sem atolamentos excessivos, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Devendo possuir certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	PCTE	50
44	MOUSE PAD ERGONÔMICO, na cor preta, modelo tradicional, com apoio para o punho em gel, indicado para proporcionar conforto durante o uso contínuo do mouse. Possui base antiderrapante, antirrefletiva e resistente à abrasão, confeccionada em material emborrachado ou equivalente, com superfície em tecido entrelaçado de boa qualidade, proporcionando deslizamento uniforme do mouse. Produto medindo aproximadamente 18 cm, com acabamento resistente, sem deformações ou defeitos.	PCTE	15
45	REGISTRADOR AZ, confeccionado em papelão resistente, revestido interna e externamente em PVC na cor preta, medindo aproximadamente 320 mm x 290 mm (altura x largura), com lombada larga de aproximadamente 73 mm. Possui ferragem metálica com mecanismo de alta precisão e resistência, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face para identificação. Produto de primeira linha, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme e sem deformações.	CX	100
46	REGISTRADOR AZ, confeccionado em papelão resistente, revestido interna e externamente em PVC na cor preta, medindo aproximadamente 350 mm x 290 mm (altura x largura), com lombada estreita de aproximadamente 55 mm. Possui ferragem metálica com mecanismo de alta precisão e resistência, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face para identificação. Produto de primeira linha, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme, boa capacidade de arquivamento e sem deformações.	UND	70



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

47	RECADOS AUTOADESIVOS, tipo Post-it, confeccionados em papel de boa qualidade, com adesivo reposicionável de aderência uniforme, indicado para anotações, lembretes e marcações diversas. Medindo aproximadamente 51 mm x 51 mm, em cores diversas, acondicionado em bloco contendo 100 folhas, com boa fixação e remoção sem danificar o papel ou deixar resíduos excessivos.	UND	35
48	RÉGUA PLÁSTICA, confeccionada em material plástico rígido e transparente, medindo 30 cm, com espessura mínima de 3 mm e largura mínima de 35 mm. Possui escala milimétrica com marcação em centímetros, impressão legível e resistente ao desgaste, bordas sem rebarbas e acabamento uniforme. Produto de boa qualidade, resistente ao uso contínuo, sem deformações e não flexível.	UND	10
49	TINTA PARA CARIMBO, indicada para almofadas de carimbo e almofadas autoentintadas, na cor azul, confeccionada à base de água, atóxica, com boa pigmentação e secagem adequada. Produto de boa qualidade, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de resíduos, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 40 ml, com tampa de vedação eficiente e bico aplicador.	PCTE	5
50	TINTA PARA CARIMBO, indicada para almofadas de carimbo e almofadas autoentintadas, na cor preta, confeccionada à base de água, atóxica, com boa pigmentação e secagem adequada. Produto de boa qualidade, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de resíduos, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 40 ml, com tampa de vedação eficiente e bico aplicador.	UND	5
51	TECLADO MULTIMÍDIA USB, padrão ABNT II, na cor preta, contendo no mínimo 104 teclas alfanuméricas. Conexão USB 2.0/3.0 compatível com computadores e notebooks, cabo com comprimento mínimo de 1,3 m. Produto ergonômico, com teclas resistentes e de digitação macia, apropriado para uso contínuo, compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acabamento resistente, sem defeitos e de boa durabilidade.	UND	15
52	TESOURA ESCOLAR, medindo aproximadamente 21 cm, com lâminas confeccionadas em aço inoxidável resistente, sem ponta, proporcionando maior segurança no uso escolar. Cabo anatômico confeccionado em polipropileno resistente, adequado para uso confortável e contínuo. Produto de boa qualidade, com corte preciso, acabamento sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.	UND	10
53	COLA BASTÃO, acondicionada em tubo plástico contendo aproximadamente 21 g, atóxica, lavável, de fácil aplicação e secagem adequada, transparente após a secagem. Indicada para colagem de papel, cartolina, fotos e materiais similares. Produto de boa qualidade, com tampa protetora, mecanismo retrátil eficiente e aplicação uniforme, sem excesso de resíduos ou odor forte.	UND	20
54	LIXEIRA ARAMADA, confeccionada em metal telado resistente, com acabamento uniforme e pintura anticorrosiva na cor preta ou equivalente. Capacidade aproximada de 15 litros, indicada para uso em escritórios e ambientes internos. Produto de boa qualidade, com estrutura firme, bordas sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.	UND	10
55	PORTA LÁPIS/CLIPS, modelo individual para mesa, confeccionado em acrílico transparente resistente, apropriado para organização de lápis, canetas, clips e pequenos objetos de escritório. Produto de boa	UND	10



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	qualidade, com acabamento liso, sem rebarbas ou deformações, estrutura firme e resistente ao uso contínuo.		
56	TONER compatível HP CF258X compatível HP laserjet pro MFP M428DW, com chip, com rendimento aproximado de 10.000 mil impressões, toner compatível 1 ano de garantia.	UND	45
57	TONER compatível HP laserjet pro P1102w, com chip, toner compatível 285/285A rendimento de 1.000 paginas garantia de 1 ano	UND	36
58	TONER compatível SAMSUNG M2020W , com chip, toner compatível D111S/D111 rendimento de 1.000 paginas garantia de 1 ano	UND	12
59	TONER compatível BROTHER TN-1060 utilizado em impressora BROTHER HL-1212W HL1212 1212. produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 página, com garantia de 1 ano	UND	60
60	KIT FOTOCONDUTOR com cilindro compatível com toner TN1060, compatível com impressora HL-1212W com rendimento de 10k. Fotocondutor com cilindro compatível toner compatível e com o original, rendimento de aproximadamente 10.000 páginas. garantia de 1 ano	UND	20
61	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, com tinta de secagem rápida, apagável a seco, atóxica, indicada para escrita em superfícies lisas não porosas, como quadros brancos, planners reutilizáveis e laminados. Corpo resistente em material plástico, tampa com sistema de vedação eficiente e ponta redonda de aproximadamente 2,0 mm a 6,0 mm, proporcionando traço uniforme e boa visibilidade. Produto de boa qualidade, com baixo odor, fácil remoção sem deixar resíduos excessivos ou manchas permanentes na superfície, acondicionado individualmente.	UND	3
62	REFIL PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO, na cor azul, compatível com canetas marcadoras recarregáveis para quadro branco, planners reutilizáveis e superfícies lisas não porosas. Tinta de secagem rápida, apagável a seco, atóxica, de baixo odor e alta pigmentação, proporcionando escrita uniforme e boa visibilidade. Acondicionada em frasco apropriado para recarga, com sistema de aplicação que permita o reabastecimento da caneta sem desperdício. Produto de boa qualidade, compatível com canetas recarregáveis do mesmo fabricante ou equivalentes, sem deixar resíduos excessivos ou manchas permanentes após a remoção. Frasco contendo, no mínimo, 5 ml de tinta.	UND	12

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

O objeto desta contratação é composto por materiais de expediente (papelaria) e processamento de dados e demais insumos utilizados em operações de rotina das sede administrativa do CISNAP e do setor SIM CISNAP (Serviço de Inspeção Municipal), que deverão ser entregues em quantidades fracionadas conforme a demanda das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação será realizada por item e com entregas fracionadas, permitindo o atendimento das necessidades efetivas. A opção de processo licitatório por item está de acordo com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, por se tratarem de itens



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

plenamente divisíveis e que não dependam de sua aglutinação para atender aos interesses, tendo objetivo de garantir a ampla participação dos licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da contratação em sua totalidade, possam fazê-la com relação a itens ou unidades autônomas.

Tal medida contribuí para evitar desabastecimento, reduzir a necessidade de compras emergenciais e prevenir o acúmulo desnecessário de materiais, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização do uso dos recursos públicos e adequada execução do objeto, em consonância ao interesse público.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A Administração obterá ganhos com a aquisição, posto que se converterá em economicidade quando comparado as outras soluções expostas anteriormente, sendo essas essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade da aquisição gerará benefícios ao órgão.

- Garantia de continuidade das atividades administrativas;
- Redução de falhas operacionais e indisponibilidade de insumos;
- Melhoria de eficiência nos fluxos administrativos;
- Otimização na gestão de estoques;
- Otimização do tempo tendo em vista a redução operacional dos processos de compra.

Razão pela qual está administração opta pela formação de um pregão eletrônico (menor preço). Essa aquisição é de extrema relevância levando em consideração o desenvolvimento das rotinas dos setores da Secretaria Administrativa do CISNAP, para que os servidores públicos possam desempenhar suas atividades da melhor maneira possível.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Serão respeitados os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

nº13.709/2018).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

O presente Estudo Técnico Preliminar e a experiência empírica anterior realizada evidenciariam a melhor solução, o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que tem como objeto aquisição futura e parcelada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria executiva do CISNAP, conforme especificações trazidas neste ETP e no Termo de Referência.

A aquisição traz maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administrável a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações que se dizem respeito a aquisição.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se viável a contratação da solução pretendida, cabendo as autoridades institucionais competentes a decisão quanto a possibilidade de realização de Pregão para a aquisição dos insumos de expediente e material de processamento de dados essenciais para as atividades exercidas pela sede administrativa do CISNAP.

GABRIEL APARECIDO CAQUETI FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026

PROCESSO nº 013/2026

1. OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva do CISNAP.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PROFISSIONAL, tamanho aproximado de 20 x 15 cm, capa dura ou material resistente equivalente, contendo 1 (uma) página por dia, calendário anual, planejamento mensal, páginas para anotações e datas importantes, referente ao ano vigente à data da entrega. Miolo em papel de boa qualidade, com gramatura mínima de 63 g/m², encadernação em arame espiral resistente, impressão legível e acabamento sem defeitos.	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, indicada para uso com tinta à base d'água e carimbos de borracha, na cor AZUL, confeccionada em material absorvente de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente com tampa, medindo aproximadamente 9,5 cm x 12,5 cm, com boa capacidade de retenção de tinta, sem vazamentos ou deformações.	UND	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, indicada para uso com tinta à base d'água e carimbos de borracha, na cor PRETA, confeccionada em material absorvente de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente com tampa, medindo aproximadamente 9,5 cm x 12,5 cm, com boa capacidade de retenção de tinta, sem vazamentos ou deformações.	UND	5	R\$ 7,29	R\$ 36,45
4	APONTADOR PARA LÁPIS, tipo escolar, com depósito reservatório de tamanho grande, confeccionado em material plástico resistente e transparente, formato retangular, contendo lâmina metálica de boa qualidade e alta durabilidade, com corte preciso, sem rebarbas ou defeitos, medindo no mínimo 4,5 cm x 1,5 cm, acondicionado de forma a garantir a integridade do produto.	UND	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
5	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA preta	UND	300	R\$ 6,79	R\$2.037,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	dimensões da caixa montada: 350 mm x 130 mm x 250mm; feita em material plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m² e fechamento simples				
6	ALFINETE PARA MAPA, tipo taça, confeccionado em aço niquelado e resina termoplástica, com acabamento resistente e sem oxidação, medindo aproximadamente 23 mm, adequado para fixação em murais, mapas e superfícies similares. 15Produto acondicionado em caixa contendo 50 unidades.	CX	5	R\$ 4,98	R\$ 24,90
7	BORRACHA APAGADORA, confeccionada em plástico de vinil, na cor branca, macia, de fácil apagabilidade, livre de PVC, indicada para uso em escrita a lápis, sem borrar ou danificar o papel. Medidas aproximadas de 40 mm de comprimento, 23 mm de largura e 12 mm de altura, contendo capa plástica protetora, com acabamento uniforme e sem deformações.	UND	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, confeccionada em acrílico resistente e transparente, modelo triplo fixo, apropriada para organização de documentos, papéis e correspondências, contendo 3 (três) bandejas fixas sobrepostas. Medidas aproximadas de 21 cm x 26 cm x 37 cm, com acabamento sem rebarbas, estrutura firme e resistente ao uso contínuo.	UND	5	R\$ 70,66	R\$ 353,30
9	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR AZUL com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	24	R\$ 1,29	R\$ 30,96
10	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR AMARELA com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	72	R\$ 1,53	R\$ 110,16
11	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR VERMELHA com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos.	UND	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.				
12	CANETA MARCA-TEXTO, NA COR VERDE com tinta de alta durabilidade e secagem rápida, ponta chanfrada indeformável com espessura mínima de 4 mm, permitindo traços finos e largos. Corpo cilíndrico em material resistente, tampa na cor da tinta, contendo prendedor para bolso, medindo aproximadamente 13 cm com tampa. Produto de primeira linha, com escrita uniforme, sem falhas ou vazamentos.	UND	24	R\$ 1,72	R\$ 41,28
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita fina, ponta de latão com esfera de tungstênio, proporcionando escrita macia, uniforme e sem borrões. Corpo sextavado em cristal transparente com suspiro lateral, confeccionado em resinas termoplásticas resistentes, tampa antiasfixiante na cor da tinta e tinta à base de corantes de alta qualidade e secagem rápida. Produto de primeira linha, com boa durabilidade e sem falhas na escrita.	UND	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
16	CLIPS Nº 03, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, com tratamento antiferrugem e acabamento resistente, apropriado para fixação de papéis e documentos sem deformação excessiva. Produto de boa qualidade, resistente à oxidação e ao uso contínuo, acondicionado em caixa contendo 500 gramas.	CX	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
17	CLIPS Nº 08, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, resistente e com tratamento antiferrugem, apropriado para fixação de grande	CX	5	R\$ 18,39	R\$ 91,95



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	volume de papéis e documentos, sem deformação excessiva. Produto acondicionado em caixa contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação grafadas em língua portuguesa.				
18	CLIPS Nº 01, confeccionado em arame de aço niquelado, liso, resistente e com tratamento antiferrugem, apropriado para fixação de grande volume de papéis e documentos, sem deformação excessiva. Produto acondicionado em caixa contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação grafadas em língua portuguesa.	CX	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
19	COLA BRANCA LÍQUIDA lavável de 110ml unidades de cola líquida; para uso escolar; 110 ml; lavável; atóxica; acondicionada em frasco; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto	UND	10	R\$ 4,61	R\$ 46,10
20	CORRETIVO LÍQUIDO, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 18 ml, à base de água, não inflamável, livre de solventes tóxicos, composto por veículo aquoso, indicado para correção de escrita em papel. Produto de boa qualidade, com secagem rápida, alta cobertura, cobrindo a escrita na primeira aplicação, sem enrugar o papel, com aplicação uniforme e tampa com vedação eficiente.	FRS	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
21	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18, na cor amarela, confeccionado em látex natural ou material elástico equivalente de boa qualidade, resistente, flexível e de alta durabilidade, indicado para organização e agrupamento de documentos e materiais diversos. Produto acondicionado em pacote contendo 100 gramas, com elasticidade uniforme e sem ressecamento ou deformações.	PCTE	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
22	ENVELOPE KRAFT, sem timbre, confeccionado em papel kraft resistente, com gramatura mínima de 75 g/m², indicado para acondicionamento e envio de documentos. Medindo aproximadamente 25 cm x 36 cm, caixa contendo 250 unidades, com acabamento uniforme, boa resistência ao rasgo e colagem eficiente nas abas, sem deformações ou defeitos.	CX	10	R\$ 98,67	R\$ 986,70
23	ESTILETE, com lâmina de 9 mm em aço resistente, corpo confeccionado em acrílico ou material plástico resistente equivalente, contendo sistema de trava de segurança para fixação da lâmina e sistema de quebra segmentada para renovação do corte. Produto de boa qualidade, com encaixe firme, manuseio seguro e acabamento sem rebarbas ou defeitos.	UND	5	R\$ 4,32	R\$ 21,60



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

24	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, confeccionado em aço inox cromado, resistente e durável, indicado para remoção de grampos sem danificar o papel. Medindo aproximadamente 15 cm, com acabamento liso, anatômico e sem rebarbas. Produto de primeira linha, resistente à oxidação e ao uso contínuo.	UND	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, tipo durex, confeccionada em filme plástico resistente, com boa aderência e transparência, indicada para uso geral em fechamento, fixação e reparos leves. Medindo aproximadamente 12 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, resistente ao rompimento e sem excesso de cola nas bordas. Produto de boa qualidade, compatível com dispensador manual.	UND	20	R\$ 1,61	R\$ 32,30
26	FITA CREPE ADESIVA, confeccionada em papel crepado na cor bege, com adesivo de boa aderência e fácil aplicação, indicada para uso geral, empacotamento, fixação e pinturas. Medindo aproximadamente 18 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, boa resistência e remoção sem deixar excesso de resíduos. Produto de primeira linha, com acabamento regular e sem deformações no rolo.	UND	15	R\$ 4,32	R\$ 64,80
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, tipo empacotamento, confeccionada em filme de polipropileno com adesivo acrílico de alta aderência, transparente, resistente e de boa durabilidade, indicada para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Medindo aproximadamente 45 mm x 50 m, com desenrolamento uniforme, sem enrugamento ou rompimento excessivo. Produto de primeira linha, com boa fixação e acabamento regular.	UND	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
28	FITA DUPLA FACE, confeccionada em filme plástico resistente, coberta em ambos os lados com adesivo de boa aderência à base de água ou equivalente, contendo película protetora siliconizada. Indicada para fixação de papéis, cartazes, enfeites, decorações e usos gerais. Medindo aproximadamente 12 mm x 20 m, com desenrolamento uniforme, boa fixação e resistência adequada ao uso contínuo. Produto de primeira linha, sem excesso de cola ou deformações no rolo.	UND	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
29	GRAMPEADOR DE MESA, estrutura metálica reforçada com acabamento resistente e base antiderrapante, apropriado para uso contínuo em escritório. Compatível com grampos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8 ou equivalentes, com capacidade aproximada para grampear até 40 folhas de papel	UND	10	R\$ 57,82	R\$ 578,20



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	75 g/m ² , conforme o tipo de grampo utilizado. Possui sistema de carregamento traseiro, mecanismo de acionamento macio e acabamento sem rebarbas ou defeitos. Produto de primeira linha.				
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, confeccionado em aço galvanizado de alta resistência, na cor prateada, com acabamento uniforme e resistente à oxidação, indicado para uso em grampeadores compatíveis com grampos 26/6. Produto de primeira linha, com boa capacidade de perfuração e fixação, acondicionado em caixa contendo 5.000 unidades.	CX	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, confeccionado em arame de aço galvanizado de alta resistência, com acabamento uniforme e resistente à oxidação, indicado para uso em grampeadores compatíveis com grampos 23/13. Produto de boa qualidade, com alta capacidade de perfuração e fixação de folhas, acondicionado em embalagem apropriada contendo aproximadamente 5.000 unidades.	CX	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10
32	GRAMPO TRILHO 80 MM, confeccionado em metal ou alumínio resistente, em formato trilho, indicado para fixação e arquivamento de documentos e processos. Produto de primeira linha, com acabamento uniforme, resistente à oxidação e de fácil manuseio, acondicionado em caixa contendo 50 unidades.	CX	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
33	LÁPIS PRETO Nº 02-B, formato sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, com mina composta de grafite e argila de boa qualidade, proporcionando escrita macia, resistente e de fácil apontamento. Produto com acabamento uniforme, sem deformações ou rachaduras, devendo possuir certificação de garantia e selo de conformidade do INMETRO vigente.	UND	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
34	MOLHADOR DE DEDOS EM CREME, ligeiramente perfumado, não tóxico, indicado para manuseio de papéis e documentos, evitando deslizamento inadequado dos dedos. Produto que não mancha, acondicionado em embalagem apropriada, contendo aproximadamente 12 g. Composição à base de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática ou componentes equivalentes, com textura uniforme e boa durabilidade.	UND	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
35	MOUSE ÓPTICO USB, com 3 botões e scroll, conexão USB 2.0/3.0 compatível com computadores e notebooks, cabo com comprimento mínimo de 1,3 m. Possui resolução ajustável ou compatível de 800 a 1600 DPI, com funcionamento	UND	15	R\$ 22,62	R\$ 339,30



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	preciso e ergonômico, adequado para uso contínuo. Produto compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acabamento resistente, sem defeitos e de boa durabilidade.				
36	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, confeccionada em polipropileno (PP) resistente, injetado ou laminado, espessura mínima de 0,35 mm, na cor preta, tamanho ofício (aproximadamente 335 mm x 245 mm), com dorso de aproximadamente 17 mm, contendo abas internas para fixação de documentos e fechamento frontal por elástico com terminal plástico.	UND	15	R\$ 5,17	R\$ 77,55
37	PASTA COM GRAMPO TRILHO, confeccionada em polipropileno (PP) resistente, espessura mínima de 0,30 mm, na cor cristal (transparente), tamanho ofício, com dimensões aproximadas de 340 mm x 235 mm, contendo grampo trilho interno em plástico rígido ou metal galvanizado, com capacidade mínima para 50 folhas, destinada ao arquivamento de documentos.	UND	15	R\$ 2,65	R\$ 39,75
38	PASTA EM “L”, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, formato A4 (210 mm x 297 mm), com espessura mínima de 0,15 mm, acabamento liso, resistente a rasgos e deformações, destinada ao armazenamento e proteção de documentos.	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
39	PERFURADOR DE PAPEL, tipo alavanca, com estrutura metálica reforçada e base resistente, apropriado para uso contínuo em escritório. Capacidade mínima para perfuração de até 70 folhas de papel 75 g/m² simultaneamente. Possui 2 vazadores em aço temperado de alta resistência, com perfuração precisa e uniforme, além de régua guia ajustável para alinhamento de papel. Produto com base antiderrapante, depósito coletor de resíduos, acabamento sem rebarbas e mecanismo de acionamento macio. Produto de primeira linha, resistente e de alta durabilidade.	UND	5	R\$ 150,38	R\$ 751,90
40	PERFURADOR DE PAPEL, tipo de mesa, com estrutura metálica resistente e acabamento em pintura de alta durabilidade, apropriado para uso em escritório. Possui 2 furos com perfuração precisa e uniforme, capacidade mínima para perfurar até 12 folhas de papel 75 g/m² simultaneamente, reservatório coletor de resíduos e guia ajustável para alinhamento dos documentos. Produto compacto, com base antiderrapante ou equivalente, mecanismo de acionamento macio, acabamento sem rebarbas e resistente ao uso contínuo. Produto de boa qualidade e alta durabilidade.	UND	15	R\$ 18,25	R\$ 273,75



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

41	PILHA ALCALINA AA, tensão de 1,5 volts, tamanho AA (LR6/IEC), indicada para equipamentos eletrônicos em geral. Produto de boa qualidade, com longa duração, livre de vazamentos dentro do prazo de validade, acondicionada em cartela contendo 4 unidades, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e legislação vigente.	PCTE	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
42	PILHA ALCALINA AAA, tensão de 1,5 volts, tamanho AAA (LR03/IEC), dimensões aproximadas de 44,5 mm x 10,5 mm, indicada para equipamentos eletrônicos em geral. Produto de boa qualidade, com longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO. Acondicionada em cartela contendo 4 unidades, com proteção contra vazamentos dentro do prazo de validade.	PCTE	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
43	PAPEL SULFITE A4, alcalino, cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², alvura mínima de 90% conforme norma ISO, indicado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e equipamentos multifuncionais. Produto de boa qualidade, com corte uniforme, superfície lisa, boa performance de alimentação, sem atolamentos excessivos, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Devendo possuir certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	CX	50	R\$ 255,71	R\$ 12.785,50
44	MOUSE PAD ERGONÔMICO, na cor preta, modelo tradicional, com apoio para o punho em gel, indicado para proporcionar conforto durante o uso contínuo do mouse. Possui base antiderrapante, antirrefletiva e resistente à abrasão, confeccionada em material emborrachado ou equivalente, com superfície em tecido entrelaçado de boa qualidade, proporcionando deslizamento uniforme do mouse. Produto medindo aproximadamente 18 cm, com acabamento resistente, sem deformações ou defeitos.	UND	15	R\$ 30,19	R\$ 452,85
45	REGISTRADOR AZ, confeccionado em papelão resistente, revestido interna e externamente em PVC na cor preta, medindo aproximadamente 320 mm x 290 mm (altura x largura), com lombada larga de aproximadamente 73 mm. Possui ferragem metálica com mecanismo de alta precisão e resistência, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face para identificação. Produto de primeira linha, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme e sem deformações.	UND	100	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
46	REGISTRADOR AZ, confeccionado em papelão	UND	70	R\$ 17,55	R\$1.228,50



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	resistente, revestido interna e externamente em PVC na cor preta, medindo aproximadamente 350 mm x 290 mm (altura x largura), com lombada estreita de aproximadamente 55 mm. Possui ferragem metálica com mecanismo de alta precisão e resistência, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face para identificação. Produto de primeira linha, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme, boa capacidade de arquivamento e sem deformações.				
47	RECADOS AUTOADESIVOS, tipo Post-it, confeccionado em papel de boa qualidade, com adesivo reposicionável de aderência uniforme, indicado para anotações, lembretes e marcações diversas. Medindo aproximadamente 51 mm x 51 mm, em cores diversas, acondicionado em bloco contendo 100 folhas, com boa fixação e remoção sem danificar o papel ou deixar resíduos excessivos.	PCTE	35	R\$ 5,75	R\$ 201,25
48	RÉGUA PLÁSTICA, confeccionada em material plástico rígido e transparente, medindo 30 cm, com espessura mínima de 3 mm e largura mínima de 35 mm. Possui escala milimétrica com marcação em centímetros, impressão legível e resistente ao desgaste, bordas sem rebarbas e acabamento uniforme. Produto de boa qualidade, resistente ao uso contínuo, sem deformações e não flexível.	UND	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
49	TINTA PARA CARIMBO, indicada para almofadas de carimbo e almofadas autoentintadas, na cor azul, confeccionada à base de água, atóxica, com boa pigmentação e secagem adequada. Produto de boa qualidade, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de resíduos, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 40 ml, com tampa de vedação eficiente e bico aplicador.	UND	5	R\$ 5,15	R\$ 25,75
50	TINTA PARA CARIMBO, indicada para almofadas de carimbo e almofadas autoentintadas, na cor preta, confeccionada à base de água, atóxica, com boa pigmentação e secagem adequada. Produto de boa qualidade, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de resíduos, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 40 ml, com tampa de vedação eficiente e bico aplicador.	UND	5	R\$ 5,58	R\$ 27,90
51	TECLADO MULTIMÍDIA USB, padrão ABNT II, na cor preta, contendo no mínimo 104 teclas alfanuméricas. Conexão USB 2.0/3.0 compatível com computadores e notebooks, cabo com comprimento mínimo de 1,3 m. Produto ergonômico, com teclas resistentes e de digitação macia, apropriado para uso contínuo, compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior,	UND	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	com acabamento resistente, sem defeitos e de boa durabilidade.				
52	TESOURA ESCOLAR, medindo aproximadamente 21 cm, com lâminas confeccionadas em aço inoxidável resistente, sem ponta, proporcionando maior segurança no uso escolar. Cabo anatômico confeccionado em polipropileno resistente, adequado para uso confortável e contínuo. Produto de boa qualidade, com corte preciso, acabamento sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
53	COLA BASTÃO, acondicionada em tubo plástico contendo aproximadamente 21 g, atóxica, lavável, de fácil aplicação e secagem adequada, transparente após a secagem. Indicada para colagem de papel, cartolina, fotos e materiais similares. Produto de boa qualidade, com tampa protetora, mecanismo retrátil eficiente e aplicação uniforme, sem excesso de resíduos ou odor forte.	UND	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
54	LIXEIRA ARAMADA, confeccionada em metal telado resistente, com acabamento uniforme e pintura anticorrosiva na cor preta ou equivalente. Capacidade aproximada de 15 litros, indicada para uso em escritórios e ambientes internos. Produto de boa qualidade, com estrutura firme, bordas sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.	UND	10	R\$ 28,74	R\$ 287,40
55	PORTA LÁPIS/CLIPS, modelo individual para mesa, confeccionado em acrílico transparente resistente, apropriado para organização de lápis, canetas, clips e pequenos objetos de escritório. Produto de boa qualidade, com acabamento liso, sem rebarbas ou deformações, estrutura firme e resistente ao uso contínuo.	UND	10	R\$ 15,21	R\$ 152,10
56	TONER compatível HP CF258X compatível HP laserjet pro MFP M428DW, com chip, com rendimento aproximado de 10.000 mil impressões, toner compatível 1 ano de garantia.	UND	45	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
57	TONER compatível HP laserjet pro P1102w, com chip, toner compatível 285/285A rendimento de 1.000 paginas garantia de 1 ano	UND	36	R\$ 40,57	R\$ 1.460,52
58	TONER compatível SAMSUNG M2020W , com chip, toner compatível D111S/D111 rendimento de 1.000 paginas garantia de 1 ano	UND	12	R\$ 39,47	R\$ 473,64
59	TONER compatível BROTHER TN-1060 utilizado em impressora BROTHER HL-1212W HL1212 1212. produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 página, com garantia de 1 ano	UND	60	R\$ 31,89	R\$ 1.913,40
60	KIT FOTOCONDUTOR com cilindro compatível com toner TN1060, compatível com impressora HL-1212W com rendimento de 10k. Fotocondutor com cilindro compatível toner compatível e com o	UND	20	R\$ 37,34	R\$ 746,80



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	original, rendimento de aproximadamente 10.000 páginas, garantia de 1 ano				
61	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, com tinta de secagem rápida, apagável a seco, atóxica, indicada para escrita em superfícies lisas não porosas, como quadros brancos, planners reutilizáveis e laminados. Corpo resistente em material plástico, tampa com sistema de vedação eficiente e ponta redonda de aproximadamente 2,0 mm a 6,0 mm, proporcionando traço uniforme e boa visibilidade. Produto de boa qualidade, com baixo odor, fácil remoção sem deixar resíduos excessivos ou manchas permanentes na superfície, acondicionado individualmente.	UND	3	R\$ 8,28	R\$ 24,84
62	REFIL PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO, na cor azul, compatível com canetas marcadoras recarregáveis para quadro branco, planners reutilizáveis e superfícies lisas não porosas. Tinta de secagem rápida, apagável a seco, atóxica, de baixo odor e alta pigmentação, proporcionando escrita uniforme e boa visibilidade. Acondicionada em frasco apropriado para recarga, com sistema de aplicação que permita o reabastecimento da caneta sem desperdício. Produto de boa qualidade, compatível com canetas recarregáveis do mesmo fabricante ou equivalentes, sem deixar resíduos excessivos ou manchas permanentes após a remoção. Frasco contendo, no mínimo, 5 ml de tinta.	UND	12	R\$ 4,89	R\$ 58,68

1.2. Valor referencial estimado para aquisição é de R\$ 34.296,93 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISNAP, enquanto Consórcio Público Intermunicipal com natureza de Autarquia Fundacional e atuação multifinalitária, exerce funções administrativas, gerenciais e representativas de caráter contínuo, atuando como articulador, planejador e executor de ações regionais voltadas ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados. Para o adequado desempenho dessas atribuições institucionais, faz-se necessária a disponibilização de dos referidos materiais para que assegurem a regularidade, a eficiência e a tempestividade das atividades administrativas.

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida da adequada identificação da necessidade



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

administrativa, sendo vedadas aquisições desprovidas de motivação técnica ou funcional, conforme reforça o art. 20 do mesmo diploma legal. Nesse contexto, a aquisição de forma futura e parcelada dos insumos de expediente e processamento de dados, revela-se imprescindível para viabilizar o atendimento das demandas operacionais da Sede Administrativa do CISNAP.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, a Secretaria Executiva desempenha atividades permanentes relacionadas à gestão documental, instrução de processos administrativos e licitatórios, elaboração de atos oficiais e suporte às demais áreas institucionais. Essas atividades demandam o uso contínuo de materiais de expediente, indispensáveis para a formalização, organização e tramitação de documentos.

Além disso, as rotinas administrativas dependem diretamente da utilização de equipamentos de impressão, os quais requerem insumos específicos, como



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

toners e cartuchos, para seu pleno funcionamento. A indisponibilidade desses materiais compromete a execução das atividades administrativas, podendo ocasionar atrasos, retrabalho e prejuízos à eficiência operacional.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da exigência de garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, de forma a assegurar a regularidade das atividades administrativas, evitar descontinuidade dos serviços e manter o adequado funcionamento da estrutura organizacional do CISNAP

A aquisição dos insumos atende diretamente aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da motivação e do interesse público, ao permitir maior controle operacional, previsibilidade de custos e disponibilidade permanente do bem para atendimento das necessidades institucionais, conforme prevê a legislação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição desses insumo, possui especificações usuais, padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade, o que viabiliza sua contratação por meio da modalidade Pregão (CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO), conforme previsto no art. 28, inciso I, do referido diploma legal.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo solução técnica compatível com as demandas institucionais do CISNAP, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento efetivo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste na aquisição futura e parcelada de materiais de expediente e de processamento de dados, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Secretaria Executiva do CISNAP. A contratação abrange o fornecimento de itens de papelaria em geral e insumos de processamento de dados, abrangendo toners e cartuchos para impressão, os quais são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento da contratação com a definição dos quantitativos estimados com base no histórico de consumo de 2025 e na precisão das demandas futura estimando percentual de utilização como “superávit”, buscando compatibilizar as necessidades administrativas com a adequada gestão de recursos.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a contratada deverá assegurar substituição de itens com defeitos e, sempre que possível, priorizar materiais sustentáveis e recicláveis, promovendo eficiência, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a solução adotada atende aos critérios de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade administrativa, assegurando que o investimento público resulte em benefício contínuo à Administração, preservação do patrimônio público e adequada prestação dos serviços institucionais do CISNAP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão (CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO), conforme fundamentado no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como Resolução nº 003/2024, de 03 de



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Janeiro de 2024, do CISNAP e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), Resolução n°004/2024.

Fundamenta-se a presente modalidade na forma eletrônica, conforme artigo 5° da Resolução n°003/2024 do CISNAP.

Serão requisitos de habilitação para o Pregão eletrônico que tem objeto a aquisições futuras e parceladas de material de expediente e material de processamento de dados, as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, o pregão será liderado pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação de documentos obrigatórios da empresa, exigidos no edital.

É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297 e 299, do Código Penal,

Serão requisitos para contratação:

4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Mobiliários da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- g) Certidão de não apenado expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação estarão autorizadas a apresentação de balanço de abertura, conforme artigo 65 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) 02 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, em favor da empresa.

4.1.5. Demais documentos de habilitação:

- a) Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

n°123/2006 (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital);

b) Ficha Cadastral (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

c) Modelo de Declaração Unificada (conforme modelo do **Anexo V**);

d) Modelo de declaração de autenticidade de documentos (conforme modelo do **Anexo VII**);

A licitante vencedora deverá realizar a entrega de produto de forma parcelada, conforme as solicitações de pedidos, no local indicado no presente Termo de Referência, após o recebimento do pedido/autorização de fornecimento ter recebido pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Modelo de Execução é a entrega de material. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do encaminhamento do pedido de compras.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O bem deverá ser entregue no endereço: Rua Monte Castelo, n°1868, Jardim Metrópole, CEP: 17.910-082, na cidade de Dracena, estado de São Paulo. O horário de funcionamento da sede administrativa é das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo de 01 (um) ano sobre qualquer defeitos ou vício do produto, sem vincular o presente prazo, a outros maiores elencados no Código de Direito do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.2. DO RECEBIMENTO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

especializada em vendas, indústria e comércio de máquinas, legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Para o fornecimento do bem de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira

8. DO PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico (MENOR PREÇO), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme mencionado no item “4.1.HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA”

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, o objeto da presente aquisição, podendo proceder as penalidades previstas no presente edital, bem como as penalidades da legislação, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A Proponente declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CISNAP;

Será designado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratante indica a Sra. Sara Verônica Barbosa, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos materiais a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico,



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

parte integrante da presente contratação.

Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos e deles decorrentes:

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

Executar o objeto contratado com elevada qualidade dentro das normas da categoria, e dentro das normas técnicas que regem a atividade e no prazo estipulado;

Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, especificações em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;

Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial e também no artigo 144 e seus parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº13.709/2018.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão nas dotações do Orçamento do CISNAP.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Objeto:

(Nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro), na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, do Município de Dracena, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção e de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ / Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, Prefeito Municipal de Pacaembu, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX – XXX/XX, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e de outro lado como CONTRATADA, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nºXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX – XXX/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº XXX/XXXX, Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, RESOLVE registrar os preços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações no edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente tem como objeto a Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria administrativa dos CISNAP., fundamentada Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, Processo Administrativo nº XXX/XXXX.

1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a)O Termo de Referência;
- b)O edital de licitação Pregão nºXXX/XXXX;
- c)A proposta da contratada;
- d)Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

2. A presente Ata de Registro de Preços é integrada apenas pelo Órgão Gerenciador, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA DOS FORNECEDORES

3. Fica formalizado, conjuntamente com a Ata de Registro de Preços, Cadastro Reserva de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão de Ata de Registro de Preços e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no artigo 82, inciso VII, e §5º da Lei Federal nº14.133/2021.

3.1. A formação de cadastro reserva vincula os licitantes aos preços e proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento de registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.2. Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar sua proposta a proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá de comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para a seleção do titular da presente Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no cadastro reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A vigência da Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de concordância das partes e comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada no Diário Oficial do CISNAP.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas diretamente pela entidade gerenciadora, ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente, previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério da entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ata entre as entidades participantes (se houver)

5.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nºxxx/xxxx e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a administração do CISNAP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.1. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, bem como a formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que este for atestado, desde que respeitados os critérios de recebimento definitivo do objeto, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega do veículo.

7.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

7.2. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária;

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação;

7.4. Na emissão das Notas Fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n° 12.846/13.

8.1. Além do dever de ressarcir o **ÓRGÃO GERENCIADOR** por eventuais perdas e danos causados pela **DETENTORA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – Impedimento do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **DETENTORA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, §9° da Lei n° 14.133/2021);

8.2. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7° da Lei n° 14.133/2021);

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei 14.133/2021);

8.3.1. Se a multa for aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/2021, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza da gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos a lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

8.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderado sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesse contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/2021).

8.8. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. As sanções de impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

9. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para a pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas desta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo órgão gerenciador;

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

9.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de serem cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na lei nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações da ata.

9.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas;

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

9.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

9.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese trazida na alínea “b”, do item 7, desta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A despesa com a presente aquisição dos itens previstos na Ata de Registro de Preços correrão a conta dos repasses provenientes de verbas de Custeio e Manutenção da Secretaria Administrativa e do Setor SIM CISNAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11. São obrigações do contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

11.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

11.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.10. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

12. Ao órgão ou entidade participante cabe:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e reações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- b) Verificar conformidade das condições registradas na Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na Ata de Registro de Preços, informando o órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- e) Aplicar garantia à ampla defesa e o contraditório, às penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

13.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente Ata de Registro de Preços, como também da sua respectiva proposta de preço, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.12. Garantir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17. A contratada deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar correta destinação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, nos termos do art. 25 e artigo 104, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, através de sua Fiscal de Contratos, Sra. Sara Verônica Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

16.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

16.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

16.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alea econômica extraordinária havida no mercado, não havendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se íntegro e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

16.5. Em caso de cancelamento, e havendo cadastro reserva para o respectivo item, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços.

16.6. Toda alteração da presente Ata de Registro de Preços será publicada e divulgada.

16.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, em sua imprensa oficial, a fim de garantir o princípio da publicidade dos atos e conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

17.1. As possíveis alterações, prorrogações, cancelamentos e rescisões, também serão publicadas, por meio de extrato, em imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM
RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive dos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

18.2. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade da pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.4. A contratada ficará obrigada a assumir a total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.5. A contratada fica obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento de dados compartilhados pelo contratante.

18.6. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Dracena/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Presidente do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Contratado

SARA VERÔNICA BARBOSA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – PROCESSO Nº XXX/XXXX

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria administrativa dos CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II

VALOR TOTAL GERAL: R\$

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria administrativa dos CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n ° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ Nº: 02.655.907/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 meses

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria administrativa dos CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cidade, data

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
PRESIDENTE



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao [INDICAR NÚMERO E OBJETO DA LICITAÇÃO], **DECLARA**, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em cópia para fins de habilitação são **AUTÊNTICOS**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara ainda, estar ciente que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)